



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Marcius Machado**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública o envio de projeto de lei complementar, com o intuito de modificar a idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos.

O Deputado/A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- se sugere o envio de projeto de lei complementar, visando a modificação da idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos, uma vez que os limites de idade e outros regramentos sobre ingresso nas polícias militares e corpos de bombeiros militares estaduais deverão ser definidos por Lei Estadual específica, conforme se extrai da combinação do §1º do art. 42, com o inciso X do §3º do art. 142, ambos da Constituição Federal;

- a Lei Complementar nº 587, de 2013, estabelece como requisito para ingresso na carreira, além de outros, ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos

completos até a data da inclusão; e não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição no concurso público;

- com ressalva das hipóteses do art. 12, § 3º, da Constituição Federal, não são admitidas as distinções em razão de idade e sexo, conforme os arts. 39, §3º, e 7º, XXX, da Constituição Federal, uma vez que "são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil" exceto aquelas distinções cuja natureza do cargo assim o exijam, desde que previstas em lei;

- a idade limite para ingresso nos quadros da Polícia Militar encontra-se ultrapassada, especialmente considerando que a referida Lei Complementar exige aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação seja alcançada. Com isso, não há motivos para impedir o ingresso de pessoas com base na idade, mesmo após a comprovação de aptidão física para o exercício da função policial; e

- ainda, como informação, a referida alteração se faz justa e necessária frente ao aumento na expectativa de vida da população para 77 anos em 2021; e, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017, a população com 60 anos ou mais teve um crescimento de 18% (4,8 milhões) desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, a seguinte **Indicação:**

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência o envio de projeto de lei complementar, com o intuito de modificar a idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente"

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS

Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus
da Silva Machado**, em 08/03/2023, às 15:01.
